ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 01 / 04 / 2013
Hora: 14h21min
Ass:

LEI Nº. 3.507/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 27/03/13 A 28/06/13
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS – RS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e artigo 4° da Lei Municipal n° 2.540, de 03 de setembro de 2008, fica estabelecido, a título de revisão geral anual, o percentual de 6,89% (seis vírgula oitenta e nove por cento) e em atendimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei nº 3.422/2012, fica estabelecido o índice revisional de 1,15% (um vírgula quinze por cento) proporcional ao primeiro ano de mandato ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Dois Irmãos, vigorando a partir de 01 de março de 2013, considerando a média entre o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, verificados no período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de março de 2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE MARÇO DE 2013.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,

PREFEITA MUNICIPAL.